



declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada **item**, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Plenário da Prefeitura Municipal, na forma da lei.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da procuradoria deste Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.2** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a

licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo IV do edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, como também deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CESSIONÁRIA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº8.666/93** e suas alterações posteriores.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação.

16.2 A **CESSIONÁRIA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual e as condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor a ser pago e a data do vencimento.

16.3 O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de



cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**;

16.4. A não apresentação, por parte da **CESSIONÁRIA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 2 (dois) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

16.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

16.6 Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

16.7. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

17.1.1. À **CESSIONÁRIA**:

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

M = PERCENTUAL RESPECTIVO DA MULTA

A = ATRASO EM DIAS CORRIDOS

F = Fator crítico o relativo à importância do Evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CESSIONÁRIA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CESSIONÁRIA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no



CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CESSIONÁRIA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

17.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, no prazo de até **02** (dois) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

17.4. A **CESSIONÁRIA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CESSIONÁRIA** expor qualquer contestação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentárias conforme descrito no preâmbulo deste Edital de Pregão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Icó – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito e protocolado, ao Pregoeiro responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88 3561-1508.

19.11. As impugnações referidas no **item 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

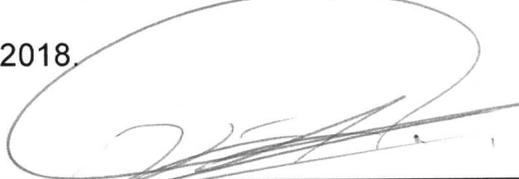
19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

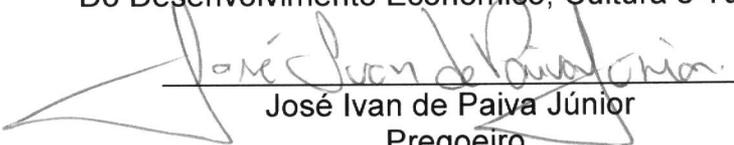
Prefeitura Municipal de Icó
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro
Icó – CE CEP: 63.430-000
Fones: 0xx88 3651-1508

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Icó – CE, 16 de maio de 2018.


Luís Eduardo Ferreira
Ordenador de Despesas da Secretaria
Do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ORIGEM: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORRICÓ 2018, 26 ANOS”, ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – VALE SALIENTAR QUE ESTE ANO JÁ SERÁ A 26ª EDIÇÃO FORRICÓ E, QUE O MESMO É UM EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO A NÍVEL NACIONAL E ESTÁ INSERIDO NO CALENDÁRIO ANUAL DO MINISTÉRIO DO TURISMO. RESSALTAMOS AINDA, A IMPORTÂNCIA DESTE PARA A ECONOMIA LOCAL, UMA VEZ QUE MOVIMENTA A CADEIA PRODUTIVA EM VÁRIOS SETORES, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURÍSTICO DE ICÓ, POIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, A CIDADE RECEBE EM MÉDIA CERCA DE 40 MIL PESSOAS DE VÁRIAS PARTES DO BRASIL, TODAS AS NOITES. ESSE FLUXO TURÍSTICO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA TRADIÇÃO QUE MANTÉM DESDE A SUA PRIMEIRA EDIÇÃO, A LOGÍSTICA NO QUE SE REFERE A ESTRUTURA ADEQUADA, SEGURANÇA PROFISSIONAL E PRINCIPALMENTE, PELAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS NACIONAIS QUE AQUI SE APRESENTAM. RATIFICAMOS, QUE UM EVENTO DO PORTE A NÍVEL NACIONAL QUE É O FORRICÓ, AS DESPESAS FICARÃO EM TORNO DE 2,5 MILHÕES E MEIO DE REAIS. PORÉM, O MUNICÍPIO DE ICÓ ARCARÁ COM O APORTE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), VALOR ESTE QUE COMPREENDE APENAS A CONTRAPARTIDA. DESTA FEITA, O REFERIDO VALOR DA CONTRAPARTIDA NÃO COMPROMETERÁ AS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

CAPÍTULO 3 – DA ESTRUTURA, SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01 - INFRAESTRUTURA

1.1. PALCOS:

02 (DOIS)PALCOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (18M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA.

COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M X 5M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA “SAIA” DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.

1.2. FECHAMENTO:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 600 METROS DE FECHAMENTO PARA AS RUAS EM TAPUME METALICO COM 3,00 DE ALTURA, COM PINTURA CENOGRAFICA EM LÁTEX RESINADO.

1.3. TENDAS:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 40 TENDAS MEDINDO 6,00M X 6,00M PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS PARA O SERVIÇO.

1.4. GRANDES DE CONTENÇÃO:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 400 M DE GRADES METÁLICAS DE CONTENÇÃO

1.5. TABLADO ACESSIBILIDADE:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM TABLADO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO EM MADEIRA E MOLDURA METALICA MEDINDO 0,50 M ALTURA X 5,0 M LARGURA X 8,0 M COMPRIMENTO, COM RAMPA DE ACESSO E CORRIMOES LATERAIS, A SER MONTADO NA AREA DE SHOW.

1.6. PRATICAVEIS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 10 (DEZ) PRATICAVEIS PARA OS PALCOS, MEDINDO 2,20M X 1,10M X 0,50M DE ALTURA, COM RODIZIO.

1.7. PORTAIS:



a) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03 PORTAIS DE ACESSO MEDINDO 14,00M X 6,00M E 1,20M DE LARGURA E 01 TOTEM MEDINDO 5,00M X 8,00M E 1,80M DE LARGURA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR COM COBERTURA DE PROTEÇÃO PARA A EQUIPE DE APOIO, TIPO TENDA, COM 02 DIVISOES SENDO UMA PARA DISCIPLINADORES E OUTRO LADO COM 02 PORTOES DE ACESSO, COLUNAS REVESTIDAS DE MADEIRA COM PINTURA CENOGRAFICA E UTENSILIOS JUNINOS, FRONTAL EM PANEIS DE PLOTAGEM CENOGRAFICO COM ARMAÇÃO METALICA APLICADO NO LOCAL E REFLETORES COLORIDOS PARA ILUMINAÇÃO, COM TAMANHOS E LOCAIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME PROJETO E LAYOUT.

1.8. CENOGRAFIA EM MADEIRA COM PINTURAS CENOGRAFICAS

1.8.1. CIDADE CENOGRAFICA:

PINTURA EM DUAS DEMÃOS DE RESINA PLÁSTICA E LÁTEX ACRÍLICO EM TODA CENOGRAFIA NOS RESPECTIVOS LOCAIS: PAINÉIS DE MADEIRAS DOS CAMAROTES, PALCOS E BACKSTAGE, FUNDOS DAS BARRACAS, FECHAMENTO DAS RUAS.

1.8.2. CENOGRAFIA EM PLOTAGEM

CENOGRAFIAS DIVERSAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 800M² DE PLOTAGEM EM LONA COM ARMAÇÃO EM TUBOS METALICOS.

1.8.3. MAPEAMENTO DO PALCO

MONTAGEM E DESMONTAGEM E APLICAÇÃO EM LONA BORRACHUDA NA COR BRANCA COM ARMAÇÃO DE ESTRUTURA EM TUBOS PARA A PROJEÇÃO MAPEADA, COMPOSTO DE 02 PROJETOES COM TECNOLOGIA DE DISPOSITIVO DIGITAL HDMI DE 10.000 ANCELUMIS COM EQUIPE DE 02 OPERADORES PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROJEÇÃO DA FRENTE DO PALCO.

1.9. SERVIÇO EM DECORAÇÃO

1.9.1. SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CENOGRAFICA

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 105 MILHEIROS DE BANDEIROLAS, BALÕES LUMINOSOS NOS POSTES.

1.10. CAMARINS

1.10.1. 06 (SEIS) CAMARINS: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES E TETO EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 6M² DE ESTRUTURA. CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO SPLIT COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA SALA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.

ITEM 02 – GERADOR

2.1. GERADOR

04 (QUATRO) GERADORES DE 180 K.V.A TRIFASICA COM CHAVE DE REVERSAO E OLEO DIESEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA A SER UTILIZADO NOS PALCOS.

ITEM 03 – RADIOS E DETECTORES

3.1. RADIOS E DETECTORES DE METAIS:

10 (DEZ) RADIOS TRANSMISSORES (MOTOROLA) COM REPETIDORA COM ALCANCE NO RAO DE 30KM, CARREGADORES E 10 DETECTORES DE METAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM TROCA DE BATERIAS DURANTE O PERIODOJUNINO

ITEM 04 – SANITARIOS QUIMICOS

4.1. SANITARIOS QUIMICOS:

120 (CENTO E VINTE) CABINES DE SANITARIOS QUIMICOS, COM HIGIENIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PELO MENOS TRES VEZES AO DIA, DURANTE TODO O EVENTO.

ITEM 05 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

5.1. SONORIZAÇÃO

5.1.1. 02 (DOIS) SISTEMAS DESONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, KIT COMPOSTO DE: 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS

XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 dB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 kHz TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115db COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE; SISTEMA DE P.A COM 16 UNIDADES DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MINIMO 2 VIAS COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60Hz Á 16KHz. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 dB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DE SUB-WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20Hz Á 150kHz. SPL MÁXIMO ENTRE 99 á 101 dB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA.

5.2. ILUMINAÇÃO

5.2.1. ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE, KIT COMPOSTO DE:16 REFLETORES PAR LED COM 56 LEDS DE 3W OU SUPERIOR COM MINIMO 5 CANAIS DMX; 18 REFLETORES PARABÓLICOS ALUMINIZADOS - 01 (PAR) COM LAMPADAS PAR 64 DE FOCO 1,2 E 5 E PORTA GELATINA; 01 CONTROLADOR DMX COM 128 CANAIS 24 FADERS POR PÁGINA; 02 RACK DIMMER DMX DE 12 CANAIS COM 4000W POR CANAL. TENSÃO DE TRABALHO EM 380V OU 220V COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO POR CANAL; 02 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 575W COM CONTROLE DE FOCO E ZOOM, AJUSTE VARIÁVEL DE ABERTURA DE 25 A 50 GRAUS, PORTA GELATINA, PORTA GOBO, ABA CORTA FOCO E ALÇA DE AJUSTE; 40m de BOX TRUSS DE ALUMINIO EM PERFIL DE 30cm X 30cm COM TAMANHOS DE ACORDO COMA APLICAÇÃO; 04 SLEEVE BLOCK DE ALUMINIO ATENDENDO FUROS DE 120mm /150mm COM RODIZIOS EM NYLON; 04 SLEEVE BLOCK DE ALUMINIO ATENDENDO FUROS DE 120mm /150mm COM RODIZIOS EM NYLON; 04 BASES DE ALUMINO 75X75; 04 PAUS DE CARGA PARA TALHA MANUAL; 04 TALHAS MANUAIS COM CAPACIDADE DE

1000Kg E 5 METROS DE ELEVAÇÃO MINIMA; 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX DE 3000W; 08 REFLETORES TIPO SET LIGHT DE 500W COM PORTA GEL

5.2.2. ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE, KIT COMPOSTO DE: 24 REFLETORES PAR LED COM 56 LEDS DE 3W OU SUPERIOR COM MINIMO 5 CANAIS DMX; 18 REFLETORES PARABÓLICOS ALUMINIZADOS (PAR) COM LAMPADAS PAR 64 DE FOCO 1,2 E 5 E PORTA GELATINA; 01 CONTROLADOR DE 4 UNIVERSOS DMX COM 2.048 CANAIS OU SUPERIOR REPRODUÇÃO DE 450 MEMÓRIAS E ENTRADA USB PARA SALVAR, CAREGAR OU INSERIR DADOS; 02 RACK DIMMER DMX DE 12 CANAIS COM 4000W POR CANAL. TENSÃO DE TRABALHO EM 380V OU 220V COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO POR CANAL; 04 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 575W COM CONTROLE DE FOCO E ZOOM, AJUSTE VARIÁVEL DE ABERTURA DE 25 A 50 GRAUS, PORTA GELATINA, PORTA GOBO, ABA CORTA FOCO E ALÇA DE AJUSTE; 02 CANHÃO SEGUIDOR COM LAMPADA HMI 1200W.

ITEM 06 - EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO, FILMAGEM E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

6.1. FILMAGEM:

FILMAGENS E EDIÇÃO DE IMAGENS EM D.V.D COM ENTREGA DE 1 CÓPIA

6.2. PAINÉIS DE LED:

50M² DE PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO.

ITEM 07- MÍDIAS

7.1. INSERÇÕES DE VT:

60 (SESSENTA) INSERÇÕES DE VT DE 30SEG EM DOIS CANAIS DE TELEVISÃO, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

7.2. INSERÇÕES DE SPOT:

120 (CENTO E VINTE) INSERÇÕES DE SPOT EM TRES RADIOS DE ALCANCE REGIONAL.

ITEM 08- CAMAROTES

MEDINDO 3,00X3,00 COM PRIMEIRO E SEGUNDO PISO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS PATENTES DE 1 ½ E 2 POLEGADAS ENTRELAÇADOS, CONTRAVENTAMENTOS EM TUBOS PATENTES DE 1 X ½ POLEGADAS FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO, ARMAÇÃO DOS PISOS EM PERFIL U DE 04 POLEGADAS ENRIJECIDOS, REVESTIDOS DE COMPENSADO NAVAL DE 0,18 MM. GUARDA CORPO E CORRIMÃO DAS ESCADAS EM GRADIL METÁLICO COM 1,20 DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM TUBOS METÁLICOS DE 1 X ½ POLEGADAS PATENTES, ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 1,20 X 4,00 CONFECCIONADA EM PERFIL U DE 04 POLEGADAS POR 3/16 PATENTES EM CHAPA XADREZ DE 1/8V COBERTURA DO CAMAROTE EM COLUNAS DE GRIDE DE ALUMÍNIO Q30, TESOURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM LONA DE ARNICA (TRANSPARENTE) ANTICHAMAS, FECHAMENTOS METÁLICOS COM 2,00 METROS DE ALTURA, PORTARIA COM COBERTURA EM TOLDOS COM LONA NIGTH DAY ANTICHAMAS, DIVISÓRIAS DOS CAMAROTES E PORTARIA EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E PAINÉIS T.S. COM PORTAS (ESTILO STAND'S), PORTÕES DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA MEDINDO 3MTS DE LARGURA, COM ACESSO EM TODA A FRENTE DO PALCO DENOMINADA COM ÁREA VIP DO PALCO (PARA EXPLORAÇÃO).

QUANTIDADE MÁXIMA DE CAMAROTES A SEREM MONTADOS E DESMONTADOS SÃO DE 15 (QUINZE) SENDO 03 (TRES) CAMAROTES DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, OS REFERIDOS CAMAROTES DEVERÃO SER MONTADOS COM FORMATO "CORREDOR" LADO ESQUERDO E LADO DIREITO.

INGRESSOS - CONFECCÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CARTÕES MAGNÉTICOS POR DIA COM CÓDIGO DE BARRAS.

CATRACA – 5 (CINCO) CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS COM BATERIAS DE RESERVA PARA AS PORTARIAS DOS CAMAROTES.

BANHEIROS QUÍMICOS - 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.

EXTINTORES – EXTINTORES DE INCÊNDIO (PÓ, AGUA E CO₂) EM TODOS OS ANDARES DOS CAMAROTES EM QUANTIDADES DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

CAPÍTULO 4 – DA PROGRAMAÇÃO

FORRICO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018

PROGRAMAÇÃO ARTISTICAS

12/07/2018 – ZÉ NETO E CRISTIANO

DEVINHO NOVAES

CANINANA

LUIZINHO DE IRAUÇUBA

BANDA LOCAL

13/07/2018 - LEO MAGALHÃES

FELIPÃO

VICENTE NERY

NATHAN LOTEKA

BANDA LOCAL

14/07/2018 – JONAS ESTICADO

BONDE DO BRASIL

THALES LESSA

JOÃO ANDRÉ

BANDA LOCAL

15/07/2018 – JÚNIOR VIANA

MARIA CLARA

ERIC LANDE

BANDA LOCAL

CAPÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

É VEDADO O DESCUMPRIMENTO DESTAS OBRIGAÇÕES, SENDO PASSIVO DE SANÇÕES.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL NA ABERTURA, ENCERRAMENTO DO EVENTO “FORRICÓ 2018, 26 ANOS”, POR APRESENTAÇÃO DAS BANDAS.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL POR ATRAÇÕES: ZÉ NETO E CRISTIANO, DEVINHO MORAES, CANINANA, LUIZINHO DE IRAUÇUBA, LÉO MAGALHÃES, FELIPÃO, VICENTE NERY, NATHAN LOTEKA, JONAS ESTICADO, BONDE DO BRASIL, THALES LESSA, JOÃO ANDRÉ, JÚNIOR VIANA, MARIA CLARA, ERIC LANDE E BANDAS LOCAIS.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DEIXAR 2/3 DA FRENTE DO PALCO PRINCIPAL LIVRE PARA A POPULAÇÃO.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL POR TODA ORNAMENTAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO NO MUNICÍPIO.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE ESPAÇO DESTINADO A APRESENTAÇÃO CULTURAIS.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE 03 (TRES) CAMAROTES DESTINADO A PREFEITURA.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS DOS DIAS: ABERTURA E ENCERRAMENTO.
- A LIMPEZA, BEM COMO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FICARÃO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- A EMPRESA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, PROPOSTA PARA GRADE ARTÍSTICA, SUJEITA A APROVAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA, CASO A PROPOSTA NÃO SEJA APRESENTADA OU APROVADA, SERÁ CONSIDERADA, PARA EFEITO DE CONTRATO, A PROPOSTA DO EDITAL.

CAPÍTULO 6 – DAS REGRAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA

6.1 – Transporte: Os equipamentos (palcos, sistema de som, banheiros químicos) serão transportados pela Contratada até o local dos eventos previamente informados pela Unidade Gestora.

6.2 – Montagem: A empresa vencedora fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto desse contrato seguindo as normas de segurança, mínima e máximas (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)

6.3 – Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa vencedora após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

6.4 – Guarda: A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto desse contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

6.5 – Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação do palco e sistema de sonorização, antes de início dos serviços. Caso a Contratada não apresente o mesmo, haverá o bloqueio de seu pagamento até a regularização junto ao CREA-CE.

6.6 – O serviço deverá ser executado no local designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.7 – Os Serviços de montagem de palco e sonorização, deverão estar prontos até as 18:00 horas do dia 11 de Julho de 2018.

6.8 – Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de realizações, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ordem de